



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N°016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2034/2021

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, n. 278, com início às 13 hrs do dia 22 de abril de 2021.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ramal 8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 15/2021, abrigada nos autos do processo administrativo nº 2034/2021 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;**
- Anexo III - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, e,**
- Anexo V - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;**
- Anexo VI – Critérios para avaliação do material;**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

f) Anexo VII - Termo de recebimento do Edital, deverá ser escaneado e enviado ao email da licitante, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs:

01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.30.00.0.05.00.281.000 – Recurso do Tesouro Federal

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00.0.05.00.282.000 – Recurso do Tesouro Federal

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, nas condições fixadas neste edital, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas a serem utilizados pelos alunos e professores da rede pública municipal.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atendem ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 Estará impedido de participar a pessoa jurídica que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da licitante, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto. Equipara-se a esse documento a registro em órgão profissional competente, devidamente atualizado.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

3.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo V**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação dos licitantes e os seguintes dizeres:

Razão Social da licitante:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 15/2021
Processo nº 2034/2021

Razão Social da licitante:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 15/2021
Processo nº 2034/2021

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto, descreve as características do objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, podendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

5.2.2 descrição da execução dos serviços objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, serviços de carreto e transporte assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

Importante: Caso a licitante deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1.3 Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais expedido pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

____(nome da licitante)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº 015/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.4.1 A proponente deverá apresentar amostras de acordo com os materiais especificados neste edital, a fim de que a comissão de licitação possa efetuar a análise do material didático, por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no anexo I.

6.4.2 As amostras serão entregues em caixas próprias, sendo que as mesmas serão analisadas em momento anterior à Habilitação, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital.

6.4.3 No caso de não apresentação das amostras, de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital ou em caso da comissão emitir parecer desfavorável para o licitante, será a empresa desclassificada do certame, quando o pregoeiro chamará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, repetindo esse procedimento até que se encontre o material que atenda as exigências deste edital e seus Anexos.

6.4.4 Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

6.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.5.1 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a de opção pelo simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de propostas, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote** assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de a serem atendidos no presente edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada lote decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 A licitante declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras do material proposto, que serão entregues à Comissão especialmente designada pela



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Portaria Municipal nº 28 de 25 de fevereiro de 2021, para avaliação das mesmas, quanto aos respectivos materiais recebidos. As amostras serão analisadas para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do presente edital e seus anexos.

7.18 O certame poderá ser interrompido pelo prazo de até 01 (uma) hora e retomado em seguida para divulgação do resultado.

7.19 Caso as amostras não sejam aprovadas, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, com o fornecimento das amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovadas as amostras, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.21.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.21.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.22.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.23 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.23.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.24 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.24.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.25 Nas propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.26 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.27 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.28 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.28.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7.28.2 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do arrematante originalmente vencedor do certame.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a licitante adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, para assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.1.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.1.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 O presente contrato será regido nos moldes da Legislação pertinente, admitindo-se reajustes equitativos a fim de viabilizar o reequilíbrio financeiro das partes, tudo em consonância com índices oficiais com reconhecida importância no cenário nacional. Tal reajuste não será objeto de aditamento uma vez que apenas exaure a ação do tempo e demais consectários em relação ao presente contrato.

9.4 O prazo fixado no item 9.1 admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10 DO ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Aurélio Bettine onde será promovida a verificação da conformidade do objeto e expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva entrega.

10.2 Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser entregues no período e na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação do setor citado acima.

10.3 O material referente ao Ensino Infantil será fornecido semestralmente, sendo dividido em dois pedidos.

10.4 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a quantidade de material solicitado e entregue a Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, sendo efetuado por meio de ordem bancária para o CNPJ exclusivo cadastrado no instrumento contratual, na respectiva conta corrente pessoa jurídica sendo vedado o pagamento a matriz se contratada a filial ou vice-versa.

11.2 O pagamento ocorrerá na primeira quarta-feira da semana subsequente a entrega dos bens licitados e emissão e aceite da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, deduzidos na fonte os valores devidos a título de Impostos, nos termos da legislação vigente, quando houver.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.3 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

12.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

13.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

13.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a licitante de participar do pregão, podendo a licitante não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

13.5 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.6 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

13.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.9 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.10 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 8 de abril de 2021

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 152021

PROCESSO N.º 2034/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais

LOTE I					
Item	Segmento	Material	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Educação Infantil – 4 anos	Material didático impresso e digital, portal educacional, assessoria pedagógica.	190		
2	Educação Infantil – 5 anos	Material didático impresso e digital, portal educacional, assessoria pedagógica.	210		
TOTAL DO LOTE 1 R\$					

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega do bem a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO DEVENDO APRESENTAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS QUE ABRANGEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, AÇÕES DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, AÇÕES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS.

O **MUNICÍPIO DE _____, UF**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, nesta cidade de _____, UF, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, (qualificação completa), cidade de _____, SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____-_____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/_____, e do CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Pregão Presencial nº ____/2021, Processo nº ____/2021, do tipo Menor Preço Lote, HOMOLOGADO em _____ de 2021, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros nas condições fixadas neste edital, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

2.1 Fica pactuado que o fornecimento de material didático será semestral conforme requisição da Unidade Escolar pertencente à secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx), equivalente a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

3.2 Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá conforme foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, na quarta-feira da semana subsequente a entrega do material acompanhando da nota fiscal.

3.3 Pela execução do presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor sobre as quantidades dos produtos fornecidos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4 O preço contratado, não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato, salvo superveniência DE NORMAS FEDERAIS OU MUNICIPAIS SOBRE A MATÉRIA.

3.5 NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO, O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER REAJUSTADO COM BASE NA VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO OFICIAL, CORRESPONDENTE AO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a quantidade de material solicitado e entregue a Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, sendo efetuado por meio de depósito bancário, em nome do CNPJ cadastrado nesse instrumento contratual.

4.2 O pagamento ocorrerá no segundo dia útil da semana subsequente a entrega da mercadoria e emissão e aceite da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, deduzidos na fonte os valores devidos a título de Impostos, nos termos da legislação vigente, quando houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

a) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.30.00.0.05.00.281.000 – Recurso do Tesouro Federal

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00.0.05.00.282.000 – Recurso do Tesouro Federal

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A duração do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

7.2. O presente contrato passa a ter validade a partir de _____ findando-se em _____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIAS DA RESPONSABILIDADE

8.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do Pregão Presencial nº 00/2021 – Processo Licitatório nº 00/2021 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a CONTRATADA anuir com tal pactuação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. É direito da CONTRATANTE:

- a) Receber e efetuar o pedido do material didático,;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1. Entregar os produtos objeto deste Edital, no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.2 Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

10.1.3 Fornecer à Prefeitura Municipal os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

10.1.4 De responsabilidade da Contratada todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidir sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.

10.1.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

10.1.6 Fica a contratada fornecer o material no prazo de 10 dias após a emissão da solicitação da contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, observado o direito de defesa, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

11.2 A multa a que alude o item 11.1.2 será estipulada da seguinte maneira:

11.2.1 multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor estipulado no item 3.1 se o atraso for de até 20 (vinte) dias;

11.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

11.2.3 multa de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato quando o o contrato não for executado conforme as especificações técnicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.2. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

12.3 A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- e) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.
- f) Se a CONTRANTE não se adequar ao material fornecido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

15.2 Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.1. Fica eleito o foro Distrital da Comarca de Pirangi-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, ____de_____ de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: Representante da Empresa

TESTEMUNHAS



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG nº

CPF nº

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, .

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 15/2021

Objeto:. Contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: EDUCAÇÃO INFANTIL

A execução do objeto a ser contratado deverá contemplar ações que melhorem efetivamente a qualidade da educação do município de Vista Alegre do Alto, por meio de material didático de qualidade para os alunos do Jardim I e II (4 e 5 anos) da rede municipal de educação, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, capacitação dos profissionais envolvidos na gestão e no processo educacional, desenvolvendo projetos educacionais e ou de gestão, por meio dos cursos de capacitação, ação de suporte para avaliação da aprendizagem que subsidiem um melhor acompanhamento e apoio sistemático à aprendizagem dos alunos e, ao mesmo tempo, fortaleça a escola como agente de transformação social.

2. DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Considerando a necessidade apontada pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, de acordo com nossas características locais e regionais, indica, como objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos e digitais, assessoria pedagógica presencial, portal educacional para alunos e professores da Educação Infantil, e avaliação institucional (4 e 5 anos), com foco no atendimento das necessidades da rede municipal de educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, o material didático, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

(artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

3 EDUCAÇÃO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nesse documento de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino;
- Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima;
- Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e
- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

3.1 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DO ALUNO E PROFESSOR

Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL

4 e 5 anos de Idade - Educação Infantil – Composição do Material – Alunos.	
Os materiais didáticos deverão conter em seu interior os seguintes assuntos	Eu, o outro e o nós
	Corpo, gestos e movimentos
	Traços, sons, cores e formas
	Escuta, fala, pensamento e imaginação
	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações
Formato Mínimo	Formato adequado à faixa etária dos alunos. Espiralado



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Remessa	Os materiais regulares deverão ser fornecidos com seu conteúdo dividido em atividades e projetos ligados ao desenvolvimento do aluno, de acordo com a faixa etária e entregues em remessa semestral.
Qualidade Gráfica do Material	Impresso em cores; Gramatura das páginas apropriada para a faixa etária; Imagens e figuras em tamanho adequado para a faixa etária; Espaço adequado para o registro e a realização das atividades.
Materiais Complementares.	Material complementar disponível no final do livro de atividades do aluno composto por jogos, desafios, alfabeto móvel e brincadeiras.
	Material impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora
	Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade.
	Material impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura.
	Material impresso, remessa anual, em papel cartão, impresso em cores, composto por imagens frente e verso, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos.
	Agenda escolar do aluno.
	Livro anual de língua inglesa com conteúdo adequado à faixa etária do aluno.
	Bolsa ou maleta resistente, lavável e colorida para acondicionar os materiais.
4 e 5 anos de Idade - Educação Infantil – Composição do Material – Professor.	
Os materiais didáticos destinados aos professores da Educação Infantil deverão conter em seu interior o mesmo conteúdo do material do aluno, gabaritado, e com as orientações e sugestões didáticas para a aplicação das atividades.	
Os materiais didáticos deverão conter em seu interior os seguintes assuntos	Eu, o outro e o nós
	Corpo, gestos e movimentos
	Traços, sons, cores e formas
	Escuta, fala, pensamento e imaginação



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações
Formato	Formato adequado à faixa etária dos alunos. Espiralado
Remessa	Os materiais regulares deverão ser fornecidos com seu conteúdo dividido em atividades e projetos ligados ao desenvolvimento do aluno, de acordo com a faixa etária e entregues em remessa semestral.
Qualidade Gráfica do Material	Impresso em cores; Gramatura das páginas apropriada para a faixa etária; Imagens e figuras em tamanho adequado para a faixa etária; Espaço adequado para o registro e a realização das atividades.
Materiais Complementares.	Material complementar disponível no final do livro de atividades do aluno composto por jogos, desafios, alfabeto móvel e brincadeiras.
	Material impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora
	Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade.
	Material impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura.
	Material impresso, remessa anual, em papel cartão, impresso em cores, composto por imagens frente e verso, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos.
	Agenda escolar do aluno.
	Livro anual de língua inglesa com conteúdo adequado à faixa etária do aluno, com orientações destinadas ao uso do professor.
Guia do Professor	Guia do professor, remessa anual, com o mesmo conteúdo do material do aluno e as respostas das atividades, proposta de encaminhamento prévios, de execução e de ampliação para a realização de cada atividade.

4. ASPECTOS LOGÍSTICOS E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1. Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;
- A entrega do material didático físico impresso será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa (unidade/ano/disciplina/quantidade);
- Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- Eventuais materiais didáticos físico impresso que possam apresentar-se com “defeito” deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 15 (quinze) dias após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

5. ASSESSORIA PEDAGÓGICA - SISTEMA DE ENSINO

O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado *in loco* abrangendo:

- a) Planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação. A execução ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) reunião presencial, com 03 (três) horas de duração.
- b) Formação dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação das ferramentas e das ações. A execução ocorrerá da seguinte forma: 02 (duas) reuniões presenciais (sendo uma no início de cada semestre), com duração de 04 (quatro) horas cada.
- c) Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com os gestores e/ou professores com a finalidade de analisar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades. As ações serão executadas da seguinte forma: 02 (duas) reuniões presenciais, uma a cada semestre, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada.
- d) Cursos de Formação para os professores no formato EAD através de plataforma disponibilizada pela contratada com carga horária mínima de 30 horas.

PORTAL EDUCACIONAL:

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Conteúdo dividido em níveis variáveis de acesso com foco específico em gestores, coordenadores, professores e alunos;
- b) Conteúdos digitais que auxiliem o professor, adequados à faixa etária dos alunos a que se destinam e ajustados ao tema da situação de aprendizagem.
- c) Acesso ao material didático em formato digital que deverá ser o mesmo conteúdo material impresso.
- d) Acesso a ferramenta de planejador de aulas, com o objetivo de otimizar o tempo e ampliar as possibilidades na organização de cada aula.
- e) Acesso a diversos recursos digitais como vídeos, imagens, jogos e animações destinados a ampliação do conteúdo exposto no material impresso.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- f) Acesso destinado ao professor das sequências didáticas dos materiais impressos.
- g) Acesso a cursos de formação continuada destinado aos professores e gestores da rede.
- h) Acesso a materiais de apoio para formação profissional como livros e revistas para fonte de estudos.

AVALIAÇÕES DE SONDAGEM:

Sondagem da Educação Infantil para os alunos de 5 anos de idade, através de acompanhamento via instrumento sistematizado com atividades baseadas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, com atividades para cada campo de experiência, e consonância com a Política Nacional de Alfabetização (PNA) considerando os conceitos e fundamentos da Literacia Emergente.

6. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

É condição básica e imprescindível para a aceitação da proposta que a licitante apresente amostras dos itens ofertados.

A amostra deve ser composta por:

- a) Materiais didáticos dos alunos e manuais pedagógicos do professor, que devem atender, minimamente, as especificações descritas neste Anexo.
 - b) Descritivo do material didático;
 - c) Descritivo das Avaliações da aprendizagem que são fornecidas pela proponente.
 - d) Descritivo da plataforma digital.
 - e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município;
- A ausência de qualquer material mencionado por este Anexo implicará automaticamente na desclassificação da proponente por impossibilidade da avaliação integral da proposta.
- ❖ As amostras serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, onde será verificada a qualidade e enquadramento da mesma nas exigências descritas neste Termo para possível aceitação ou desclassificação.
 - ❖ A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente.
 - ❖ A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
 - ❖ A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.
 - ❖ Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação.

7. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

O julgamento das propostas técnicas dos licitantes será realizado de acordo com os seguintes critérios:

Pontuação 20: Atende Integralmente (AI) ao elemento de avaliação: O Material do Sistema Pedagógico de Ensino atende plenamente os critérios de avaliação na



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

apresentação, com ótimo nível de qualificação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos.

Pontuação 10: Atende Parcialmente (AP) ao elemento de avaliação: O Material do Sistema Pedagógico de Ensino é regular e atende parcialmente os critérios de avaliação: na apresentação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos.

Pontuação 0: Não Atende (NA) ao elemento de avaliação. A licitante apresenta o conteúdo em desconformidade com o referido Edital ou deixou de apresentar.

MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS EDUCAÇÃO INFANTIL			
FATORES	PONTUAÇÃO		
	20	10	0
Material didático para crianças da Educação Infantil com situações didáticas que respeitam as etapas do desenvolvimento cognitivo, físico, motor, social e afetivo da criança.			
Material didático para crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica embasada na concepção interacionista, a qual promove a autonomia e o protagonismo infantil.			
Material didático para crianças da Educação Infantil com dinâmicas de aprendizagens interativas, com objetivo de proporcionar avanços no seu desenvolvimento integral e que ressaltam a importância do brincar e das interações entre crianças e entre crianças e adultos.			
Material didático para crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica que integra os campos de experiências e os direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular.			
Material didático para crianças da Educação Infantil com projeto gráfico adequado a essa faixa etária, colorido, atraente, com espaços adequados para registro e com imagens contextualizadas aos conteúdos trabalhados.			
Material didático para crianças da Educação Infantil que integra as ações do educar e do cuidar, como funções indissociáveis e, também, essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades propostas.			
Material didático para crianças da Educação Infantil respaldado em autores renomados nas áreas da Psicologia e da Educação como: Piaget, Vygotsky, Wallon, Winnicott e Kishimoto.			
Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil que contempla proposta de ensino, orientação didática, saberes e conhecimentos, reflexões acerca dos objetivos propostos nas diferentes práticas, avaliação e referenciais bibliográficos.			
Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com as páginas do livro do aluno, acompanhadas de orientações metodológicas.			
Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil que apresenta o quadro de conhecimentos, saberes e valores, relacionado à proposta pedagógica de cada campo de experiências, aos encaminhamentos metodológicos e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento específicos das unidades.			
Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com sugestões de atividades e de leituras que evidenciam o processo avaliativo, com base em situações de interação entre o professor e a criança.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil que possibilita reflexão, seleção, organização, planejamento, mediação e monitoramento do conjunto das práticas desenvolvidas em sala de aula e das interações promovidas, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.			
Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica que integra e articula os campos de experiências e os direitos de aprendizagem assegurados na Base Nacional Comum Curricular.			
Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica que orienta quanto às condições necessárias para que a criança aprenda e se desenvolva, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.			
COLEÇÃO PARA CRIANÇAS DE 04 ANOS			
Material didático para que a criança contemple atividades com ditados de textos orais feitos por ela própria, nas quais o professor passa a ser o seu escriba.			
Material didático que propõe o uso de diferentes materiais, suportes e procedimentos para grafar, explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes.			
Material didático que estimula a criança a compartilhar com outras crianças, situações de cuidado com as plantas e com os animais nos espaços da instituição escolar e fora dela.			
Material didático que possibilita que a criança consiga identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo e ao lado) e temporais (antes, durante e depois).			
Material didático que propõe que a criança registre o que observa ou mede, fazendo uso mais elaborado da linguagem do desenho, das relações matemáticas e da escrita, de forma não convencional, ou utilizando recursos tecnológicos.			
Material didático que propõe à criança atividades que privilegiam as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da aprendizagem e do desenvolvimento infantil.			
Material didático que disponibilize elementos e recursos gráficos, visuais e orais que a instrumentalizam quanto à iniciação dos processos de alfabetização e letramento.			
Material didático que disponibilize ícones, os quais remetem aos campos de experiências propostos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
Material didático que propicia atividades, nas quais ela possa observar, questionar, levantar hipóteses, fazer julgamentos, concluir e, dessa forma, assimilar novos conhecimentos.			
Material didático de língua inglesa que propicia atividades adequadas à faixa etária do aluno, privilegiando o aprendizado através de imagens, e áudio nos quais ela possa observar, questionar, levantar hipóteses, fazer julgamentos, concluir e dessa forma, assimilar novos conhecimentos.			
COLEÇÃO PARA CRIANÇAS DE 05 ANOS			
Material didático que comunica as ideias e sentimentos das pessoas e dos diversos grupos, por meio de contatos diretos ou das tecnologias da educação.			
Material didático que destaca a importância da oposição frente a qualquer forma de discriminação.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Material didático que privilegia o registro, convencional ou não, de experiências pessoais ou atividades realizadas na escola demonstradas por meio de fotografias, vídeos, desenhos e escrita.			
Material didático que privilegia o levantamento de hipóteses sobre textos escritos, destacando características próprias da escrita e a evidenciando como a representação da fala.			
Material didático que desperta o interesse, o respeito e valorização pelas diferentes manifestações culturais brasileiras.			
Material didático que identifica e seleciona fontes de informações para responder questões sobre a natureza e sua preservação.			
Material didático que valoriza o relato de fatos importantes e marcantes sobre o seu nascimento, desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.			
Material didático que disponibiliza ícones, os quais remetem aos campos de experiências propostos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
Material didático que valoriza as escritas espontâneas enquanto indicativo da compreensão da escrita como sistema de representação da fala.			
Material didático que incentiva a identificação dos diferentes textos que circulam nos contextos nos quais está inserida, de modo que ela perceba que a língua escrita tem diversos usos sociais, gêneros, suportes e portadores.			
Material didático de língua inglesa que propicia atividades adequadas à faixa etária do aluno, privilegiando o aprendizado através de imagens, e áudio nos quais ela possa observar, questionar, levantar hipóteses, fazer julgamentos, concluir e dessa forma, assimilar novos conhecimentos.			
ASSESSORIA PEDAGÓGICA.			
A proposta de assessoria oferecida permite que a Secretaria Municipal de Educação defina os períodos em que serão realizados os eventos de formação dos professores.			
A proposta de assessoria oferecida apresenta de forma clara e objetiva, como serão fornecidos os treinamentos, planejamentos, cursos, palestras, eventos presenciais.			
A proposta de assessoria oferecida apresenta modelo de comunicação e contato com a equipe pedagógica da contratada para orientações de encaminhamentos pedagógicos, esclarecimentos sobre a avaliação escolar, sugestões de sequências didáticas, orientadores metodológicos, dentre outros.			
A proposta de assessoria oferecida apresenta de forma clara e objetiva, como serão realizadas as reuniões de acompanhamento dos trabalhos junto aos gestores da rede municipal.			
A proposta de assessoria oferecida apresenta de forma clara e objetiva, a quantidade de eventos e horas que serão dedicadas para a formação e o acompanhamento das ações pedagógicas realizadas para a rede municipal.			
AVALIAÇÕES.			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem e Institucional apresentada, contempla qualidade gráfica, com imagens, letras e formatos adequados ao público que se destina, facilitando a realização das avaliações.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A proposta de Avaliação de Aprendizagem apresentada está de acordo com matrizes de competências compatíveis com as matrizes do SAEB, Prova Brasil e PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos da OCDE).			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem apresentada, contempla questões com grau de dificuldade adequados a faixa etária do aluno.			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem e Institucional apresentada, apresenta coerência e correção no texto das questões, evitando equívoco ou dificuldade na interpretação por parte dos envolvidos na avaliação.			
A proposta de Avaliação Institucional apresenta relatório de desempenho de professores e gestores escolares, utilizando instrumentos de pesquisa que relacionem o desempenho do aluno e os fatores associados ao desempenho pesquisados na dinâmica familiar e na escola.			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem e Institucional apresentam relatórios com conteúdos organizados de forma clara e simples, facilitando a leitura e interpretação dos dados produzidos nas avaliações.			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem apresenta de forma clara um descritivo do modelo de análise estatística dos itens e das provas.			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem apresenta estatística descritiva dos dados dos alunos da rede de ensino, relacionada aos itens, por ano, componente curricular e o geral da rede de ensino.			
O modelo de relatório de aprendizagem apresentado demonstra os resultados sobre cada item, possibilitando a Secretaria de Educação Municipal um estudo mais profundo do desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular avaliado.			
O modelo de relatório apresentado pela licitante demonstra um comparativo entre as médias e as proficiências obtidas por escola, componente curricular e ano através de gráficos?			
O modelo de relatório apresenta de forma clara e objetiva uma análise pedagógica do desempenho da rede de ensino na avaliação.			
Compõe a avaliação uma pesquisa de fatores associados ao desempenho.			
O modelo de relatório entregue à escola apresenta de forma clara os pontos fortes e áreas de melhoria no processo de aprendizagem.			
O programa apresentado para o treinamento dos aplicadores das provas/avaliações, apresenta de forma clara como serão realizados os eventos de formação.			
O projeto de Avaliação utiliza procedimentos ordenados de coleta (questionários contextuais) e análise de informações sobre os alunos tais como: (i) características demográficas, (ii) trajetória escolar, (iii) hábitos culturais e escolares dos alunos, (iv) pressão social por desempenho, (v) envolvimento das escolas e dos pais e (vi) capital sócio-econômico e cultural das famílias.			
A proposta de Avaliação de Aprendizagem apresentada, verifica o desempenho dos alunos através de provas / testes de competência leitora e competência matemática, sendo a prova de competência leitora para avaliar competências e habilidades relacionadas à leitura e a prova de competência matemática para avaliar competências e habilidades na resolução de problemas e raciocínio lógico.			
O modelo de relatório apresentado tem como base a análise e diagnóstico das variáveis incluídas no questionário contextual e juntamente com os resultados das provas/testes, construindo assim o relatório da escola.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O modelo de relatório apresenta resultados destinado ao Gestor da escola, que poderá fazer uso das informações e análises contidas no mesmo para subsidiar suas decisões em políticas educacionais de melhorias na educação?			
O modelo de relatório estabelece conexões, ao longo de todo o processo de análise dos resultados, de desempenho dos alunos e as condições de funcionamento da escola, em que se incluem os fatores contextuais.			
O modelo de relatório apresenta um conjunto abrangente de informações e de análises capazes de fornecer um perfil de desempenho dos alunos em associação com o seu contexto social e educacional.			
O projeto de Avaliação apresenta de forma clara e objetiva como será realizado o trabalho de devolutiva dos resultados das avaliações.			
Os recursos digitais (videoaulas e aplicativos) que compoem o projeto de preparação para as avaliações externas (SAEB) apresentam qualidade de imagens e sons.			
A plataforma de acompanhamento dos resultados dos simulados das avaliações externas (SAEB) apresentam informações sobre o rendimento dos alunos por habilidade trabalhada.			
Os recursos digitais (videoaulas e aplicativos) apresentam ligação/conexão com o material impresso dos alunos e professores.			
As videoaulas gravadas por profissionais habilitados, apresentam clareza na execução das atividades de Língua Portuguesa e Matemática, auxiliando o aprendizado dos alunos.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO (PRESENCIAL) 15/2021

PROCESSO Nº 2034/2021

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 16/2021.

Cidade

Data
